

Altera limites de subunidades, de unidades de estruturacao urbana (ueu) e de macrozonas (mzs), cria subunidades, institui como areas especiais de interesse social - aeis i e iii - no plano diretor de desenvolvimento urbano e ambiental (lei complementar n. 434, de 1 de dezembro de 1999) as areas correspondentes aos empreendimentos aprovados no programa minha casa, minha vida, da caixa economica federal (cef) e aos novos empreendimentos destinados a producao habitacional, que atenda a demanda habitacional prioritaria (dhp), definido no paragrafo 3 do art. 22 da lei complementar n. 434, de 1999.

SUBEMENDA Nº 01, DE RELATOR, À EMENDA Nº 02

Altere-se, na redação proposta pela Emenda nº 02 ao inc. I do art. 52 do PLCE 008/10, o índice referente à densidade, o qual passa a ser de 280 hab/ha .

JUSTIFICATIVA

A presente subemenda visa apenas corrigir aspecto que deveria ter constado na redação original da emenda, sob pena de inviabilizar a articulação da volumetria proposta para a área em questão.

Sala das Sessões, 08 de novembro de 2010.


Vereador Reginaldo Pujol,
Relator-geral